



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história***LEI N.º 2059/2022****DATA: 26.04.2022****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R\$ 1.588.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>05.00</b>	<b>Departamento Obras e Viação</b>		
<b>05.01</b>	<b>Divisão de Obras Rodoviárias</b>		
<b>267820008.1.001</b>	<b>Executar Obras e Aquisição de Equipamentos</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2446)	1073	505.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2447)	1074	465.000,00
<b>06.00</b>	<b>Depto de Educação e Esportes</b>		
<b>06.03</b>	<b>Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.</b>		
<b>123610013.2.019</b>	<b>Manutenção da Unidade 30% FUNDEB</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1099	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1100	100.000,00
<b>123610013.2.020</b>	<b>Manutenção da Unidade 70% FUNDEB</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1101	10.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1101	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1102	150.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	48.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	2.000,00
<b>123650016.2.021</b>	<b>Manutenção da Unidade 70% FUNDEB - Educação Infantil e Especial</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1102	243.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	1102	55.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1102	2.000,00
<b>TOTAL R\$ 1.588.000,00</b>			

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R\$ 1.588.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova  
história*

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.04	Conv. Aquis. Caçamba 004311/2022 MAPA (173)	1073	505.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Conv. Aquis. Escav. Hid. 910802/2021 MAPA (174)	1074	465.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAF Fundeb 30% (175)	1100	100.000,00
1.7.1.5.50.0.1	VAAF Fundeb 70% (158)	1102	500.000,00
1.7.1.5.51.0.1	VAAF Fundeb 30% (176)	1099	5.000,00
1.7.1.5.51.0.1	VAAF Fundeb 70% (159)	1101	13.000,00
<b>TOTAL R\$ 1.588.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022.



**Vilmar Schmoller**  
Prefeito Municipal